



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 528, de 15 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam reajustados em 30%(trinta por cento), os valores do mês de dezembro de 1993, constantes da Lei nº 511, de 28 de outubro de 1993.

**Art.2º** - Aplica-se o mesmo índice de reajuste estabelecidos no art.1º, desta Lei, ao quadro de funções de confiança, criado conforme Legislação vigente.

**Art.3º** - É reajustado em 30% (trinta por cento) o valor do Padrão I, do quadro geral dos Servidores do Município, de que trata o art. 72, da Lei nº 193, de 31 de maio de 1991, passando a CR\$ 16.317,03 (Dezesseis mil, trezentos e dezessete cruzeiros reais e três centavos).

**Art.4º** - O disposto nesta Lei aplica-se no que couber aos inativos e pensionistas.

**Art.5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos quinze (15) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura

Paulo Sérgio Torres Lemos  
Secretário Geral do Município.